



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.151

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.593**, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que denomina "Rua IDA LEHNER DE ALMEIDA RAMOS" a Rua 4 do loteamento Parque Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Jardim Marcos Leite e Bairro Água Fria).

PARECER Nº 669

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 409/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.593, que tem por finalidade atribuir a denominação da "Rua IDA LEHNER DE ALMEIDA RAMOS" à Rua 04 do loteamento "Parque Residencial e Comercial Horto Florestal", localizado no Jardim Florestal, Jardim Marcos Leite e Bairro Água Fria, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 18/20.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que o loteamento encontra-se com suas obras de infraestrutura em fase de execução e, portanto, não se encontram concluídas, e conseqüentemente, viola o princípio da constitucionalidade e legalidade, consagrado no art. 2º, II, da Lei Municipal nº 1.919/72, alterado pelas Leis nºs 5.443/2000 e 6.085/2003 e o art. 111 da CE.

Discordamos do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na lei, motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto total oposto.

Parecer, pois, contrário ao veto.

APROVADO
12/08/2014

Sala das Comissões, 12.08.2014

Paulo Eduardo Silva Malerba
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

Antonio de Padua Pacheco
ANTONIO DE PADUA PACHECO

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE